

**Área de Concentração: Direito
Econômico, Financeiro e Tributário
Subárea: Direito Tributário
Nível: Doutorado**



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA
FACULDADE DE DIREITO DA USP 2027
Primeira Fase: Prova de Conhecimentos
Jurídicos**

Instruções

1. Só abra este caderno quando o fiscal autorizar.
2. Verifique se o seu nome está correto na capa deste caderno e se corresponde à área (subárea) e ao nível em que você se inscreveu. Informe ao fiscal de sala eventuais divergências.
3. Durante a prova, são **vedadas** a comunicação entre candidatos e a utilização de qualquer material de consulta, eletrônico ou impresso, e de aparelhos de telecomunicação.
4. A prova deverá ser feita utilizando caneta esferográfica com **tinta azul ou preta**.
5. Escreva com letra legível e não assine sua dissertação, para não permitir a sua identificação.
6. A resposta deverá ser escrita exclusivamente nas linhas destinadas a ela. O verso das folhas poderá ser utilizado para rascunho e não será considerado na correção.
7. Não haverá tempo adicional para transcrição do rascunho para as folhas definitivas de resposta.
8. Duração da prova: **2 horas e 30 minutos**. Somente será permitida a saída definitiva a partir das **14h15**.
9. Lembre-se de que a FUVEST se reserva o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando a garantir a plena integridade do exame. Assim, durante a realização da prova, poderá ser coletada por um fiscal uma foto do(a) candidato(a) para fins de reconhecimento facial, para uso exclusivo da USP e da FUVEST. A imagem não será divulgada nem utilizada para quaisquer outras finalidades, nos termos da lei.
10. Ao final da prova, será **obrigatória** a devolução deste caderno.

Declaração

Declaro que li e estou ciente das informações que constam na capa desta prova, na folha de respostas, bem como dos avisos que foram transmitidos pelo fiscal de sala.

ASSINATURA

O(a) candidato(a) que não assinar a capa da prova será considerado(a) ausente da prova.

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

Área de concentração: **Direito Econômico, Financeiro e Tributário**

Subárea: **Direito Tributário**

01

A Emenda Constitucional 132/2023 promoveu importantes alterações à Constituição Federal, incluindo a supressão de competências tributárias e a criação de novas competências, bem como outras alterações gerais e específicas em matéria tributária. Em face desse contexto, responda:

- a. Conforme a doutrina de Humberto Ávila, a positivação do “princípio da transparência” pela EC 132/2023 consubstancia inovação normativa substancial, ou se trata da positivação de um princípio antes implícito na Constituição Federal? Explique, indicando, no caso de se tratar de um princípio implícito, quais seriam os seus fundamentos no texto constitucional anterior à EC 132/2023. (2,5 pontos)
- b. Ainda conforme Ávila, a competência para a instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) abrange a tributação de atos ou negócios jurídicos abarcados pela competência privativa ordinária de outros entes federados? Explique, indicando os fundamentos desse entendimento. (2,5 pontos)

02

Conforme o art. 43 do Código Tributário Nacional, o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza “tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica” de renda ou proventos de qualquer natureza. Nesse passo, responda:

- a. Conforme as lições de Luis Eduardo Schoueri, explique e fundamente a relação entre a disponibilidade da renda e a dedutibilidade de despesas, para a aferição da base de cálculo do Imposto sobre a Renda. (2,5 pontos)
- b. Ainda em conformidade com a doutrina de Schoueri, explique se a tributação dos ganhos de capital pelo Imposto sobre a Renda foca no valor do bem disponibilizado pelo contribuinte ou no valor daquilo que o contribuinte (eventualmente) receba em contrapartida pelo bem transmitido. Explique, ainda, de maneira fundamentada, como a resposta ao item anterior se relaciona com os argumentos usualmente empregados para afastar a tributação do ganho de capital havido em operações de permuta. (2,5 pontos)

[illegible]

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

RASCUNHO

NÃO SERÁ

CONSIDERADO NA

CORREÇÃO

Área de concentração: **Direito Econômico, Financeiro e Tributário**

Subárea: **Direito Tributário**

01

A Emenda Constitucional 132/2023 promoveu importantes alterações à Constituição Federal, incluindo a supressão de competências tributárias e a criação de novas competências, bem como outras alterações gerais e específicas em matéria tributária. Em face desse contexto, responda:

- a. Conforme a doutrina de Humberto Ávila, a positivação do “princípio da transparência” pela EC 132/2023 consubstancia inovação normativa substancial, ou se trata da positivação de um princípio antes implícito na Constituição Federal? Explique, indicando, no caso de se tratar de um princípio implícito, quais seriam os seus fundamentos no texto constitucional anterior à EC 132/2023. (2,5 pontos)
- b. Ainda conforme Ávila, a competência para a instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) abrange a tributação de atos ou negócios jurídicos abarcados pela competência privativa ordinária de outros entes federados? Explique, indicando os fundamentos desse entendimento. (2,5 pontos)

ESPELHO DE CORREÇÃO

- a. O candidato deverá explicar que, conforme Humberto Ávila, “embora esteja expresso a partir da Emenda Constitucional n. 132/2023, o princípio da transparência sempre foi considerado um princípio implícito, advindo mais diretamente dos princípios do Estado de Direito, da Segurança Jurídica, democrático, da legalidade, do devido processo legal, da fundamentação das decisões, da publicidade, da dignidade, da igualdade e da liberdade”.

Bibliografia: ÁVILA, Humberto. Teoria da Segurança Jurídica. 7ª edição. São Paulo: Juspodivm/Malheiros, 2025, p. 255-256.

- b. O candidato deve expor que, conforme o entendimento de Humberto Ávila, a Constituição não permite que o IBS ou a CBS sejam instituídos sobre fatos que sejam objeto de outras competências tributárias privativas. O fundamento dessa posição reside na: (i) proibição do alargamento das competências, uma vez que somente a União pode instituir outros impostos não previstos na sua competência privativa ordinária, por meio da competência residual; e (ii) proibição de sobreposição ordinária de competências, uma vez que apenas a União pode instituir impostos sobre fatos atrelados às competências de outros entes federados, no caso exclusivo de guerra externa ou sua iminência.

Bibliografia: ÁVILA, Humberto. Limites constitucionais à instituição do IBS e da CBS, Direito Tributário Atual, v. 56, p. 701-730, 2024. P. 719-720.

02

Conforme o art. 43 do Código Tributário Nacional, o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza “tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica” de renda ou proventos de qualquer natureza. Nesse passo, responda:

- a. Conforme as lições de Luís Eduardo Schoueri, explique e fundamente a relação entre a disponibilidade da renda e a dedutibilidade de despesas, para a aferição da base de cálculo do Imposto sobre a Renda. (2,5 pontos)
- b. Ainda em conformidade com a doutrina de Schoueri, explique se a tributação dos ganhos de capital pelo Imposto sobre a Renda foca no valor do bem disponibilizado pelo contribuinte ou no valor daquilo que o contribuinte (eventualmente) receba em contrapartida pelo bem transmitido. Explique, ainda, de maneira fundamentada, como a resposta ao item anterior se relaciona com os argumentos usualmente empregados para afastar a tributação do ganho de capital havido em operações de permuta. (2,5 pontos)

ESPELHO DE CORREÇÃO

- a. O candidato deverá explicar que, para Schoueri, “nem todo ingresso está disponível para pagamento de tributos. Existem gastos sem os quais sequer existiria o ingresso. Tais gastos necessários reduzem o montante de recursos disponíveis para o pagamento de impostos. Por isso, não cabe falar em disponibilidade de renda bruta; disponível é apenas a renda líquida, já diminuída dos gastos necessários a seu surgimento”.

Bibliografia: SCHOUERI, Luís Eduardo. “Considerações acerca da Disponibilidade da Renda: Renda Disponível é Renda Líquida”. In ZILVETI, Fernando Aurelio; FAJERSTAJN, Bruno; e SILVEIRA, Rodrigo Maito da. Direito Tributário – Princípio da Realização no Imposto sobre a Renda: estudos em homenagem a Ricardo Mariz de Oliveira. São Paulo: IBDT, 2019, pp. 19-32. p. 25.

- b. O candidato deverá explicar que, conforme Schoueri e Galdino, “a tributação do ganho de capital – em linha com o Princípio da Realização da Renda – considera, na contraposição ao custo de aquisição, o valor do próprio bem disponibilizado pelo contribuinte, e não o valor daquilo que (eventualmente) recebeu em contrapartida”. Na visão dos referidos autores, essa constatação afasta uma série de argumentos comumente empregados para justificar a não incidência do Imposto sobre a Renda nas operações de permuta, nomeadamente: (i) a inexistência de liquidez; (ii) a ausência de preço; (iii) a equivalência das prestações; e (iv) a contabilização do bem percebido pelo permutante.

Bibliografia: SCHOUERI, Luís Eduardo; GALDINO, Guilherme. A Tributação do Ganho de Capital: o que entra ou o que sai? O Caso da Permuta. In *Direito Tributário Atual*, nº 60, 2025, pp. 349-389.